Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de novembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 162.486,34 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), por excesso de arrecadação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para criação de receita e despesa do Programa Escola em Tempo Integral, com base da Lei Federal 14.640 e Portaria 1495, sendo que no ultimo dia 27 de novembro o Município recebeu, sendo 65% do valor pactuado para despesa corrente e 35% para despesas de capital.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 43201/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 162.486,34, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 162.486,34 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 162.486,34
U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R$ 162.486,34
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade 2.161 – Programa Escola em Tempo Integral.....R$ 162.486,34
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 75.616,22
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 56.870,22

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 162.486,34

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Memo nº 1042/2023 **Butiá, 28 de novembro de 2023.**

Da: SMED
Para: Setor de Contabilidade.
Assunto: Criação de receita.

Senhor Dirigente:

Solicitamos a criação da receita e da despesa do Programa Escola em Tempo Integral, sendo que o município recebeu no último dia 27 de novembro, 50% do valor pactuado do programa sendo 65% para despesa corrente- sendo R$75.616,12 para material de consumo e R$ 30.000,00 para outros serviços de terceiros- pessoa jurídica e 35% para despesa capital- sendo R$56.870,22 para equipamento e material permanente. Com base na lei federal 14.640 de 31/07/2023 portaria 1495, de 02 de agosto de 2023.
Conforme liberação em anexo.

Atenciosamente,

Everton Rodrigo dos Santos Vieira

Assinado de forma digital por Everton Rodrigo dos Santos Vieira
Dados: 2023.11.30 08:50:56 -03'00'

Everton Rodrigo dos Santos Vieira
Secretário Municipal de Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.: 88.117.718/0001-03 - PREF MUN DE BUTIA | Município.: BUTIA - RS

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO,

Data Ref.	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
27/NOV/2023	830554	162.486,34	002	ETI - Escola em Tempo Integral	BANCO DO BRASIL	1368	0000230855
Total:		162.486,34					

Dados referentes ao fechamento do dia: **27/11/2023**

Volta a consulta de liberações

Despesas correntes - R$ 105.616,12 (65%)

Despesas capital - R$ 56.870,22 (35%)

Fase de Redistribuição

Resumo da fase de Pactuação e valores ofertados para fase de **Redistribuição:**

Matrículas **adicionais** disponíveis para o ente federativo nesta fase de **Redistribuição**: 10
Matrículas **já pactuadas** até 24/10/2023 : 61
Valor do fomento por matrícula: R$ 4.577,08
Valor total do fomento nesta fase de **Redistribuição**: R$ 45.770,80

Nesta fase de **Redistribuição**, indique a seguir o número de matrículas em tempo integral que deseja pactuar por etapa para os anos 2023 e/ou 2024 considerando o total de matrículas adicionais apresentada nesta fase:

#	Etapa	FASE DE PACTUAÇÃO Número de matrículas pactuadas - 2023	FASE DE REDISTRIBUIÇÃO Número de matrículas **adicionais** 2023	FASE DE PACTUAÇÃO Número de matrículas pactuadas - 2024	FASE DE REDISTRIBUIÇÃO Número de matrículas **adicionais** 2024
1	Creche	0	0	0	0
2	Pré-escola	0	0	0	0
3	Anos iniciais do Ensino Fundamental	0	10	0	0
4	Anos finais do Ensino Fundamental	61	0	0	0

Total de Novas Matrículas nesta fase **Redistribuição**: 10
Valor Total do Fomento nesta fase **Redistribuição**: R$ 45.770,80

Total de Matrículas da fase **Pactuação**: 61
Valor Total do Fomento da fase **Pactuação**: R$: 279.201,88

Total de Matrículas (Pactuação + Redistribuição): 71
Valor Total do Fomento (Pactuação + Redistribuição): R$ 324.972,68

Do total de matrículas pactuadas nesta fase de Redistribuição, indique uma estimativa de quantas matrículas serão destinadas a cada uma das modalidades a seguir (caso se aplique):

#	Modalidade	FASE DE PACTUAÇÃO Estimativa de matrículas - 2023	FASE DE REDISTRIBUIÇÃO Estimativa de matrículas **adicionais** 2023	FASE DE PACTUAÇÃO Estimativa de matrículas - 2024	FASE DE REDISTRIBUIÇÃO Estimativa de matrículas **adicionais** 2024
1	Matrículas na Educação Especial	0	0	0	0
2	Matrículas na Educação Escolar Indígena e Quilombola	0	0	0	0
3	Matrículas na Educação no Campo	0	0	0	0

Total por Modalidade **Redistribuição**: 0

Esta fase de Redistribuição seguirá os mesmos percentuais destinados a despesas correntes e de capital indicados pelo ente federativo na fase anterior de Pactuação. Os valores a seguir são calculados automaticamente, **não podendo ser editados** nesta fase de Redistribuição.

#	Categorias de Despesas	Percentual	Valor Pactuação 2023/2024	Valor Redistribuição
1	Percentual de Despesas Correntes (Custeio):	65.00 %	R$: 181.481,22	R$ 29.751,02
2	Percentual de Despesas de Capital:	35.00 %	R$: 97.720,66	R$ 16.019,78

Total de Despesas Correntes **Redistribuição**: 65% | R$ 29.751,02
Total de Despesas de Capital **Redistribuição**: 35% | R$ 16.019,78
Valor Total **Redistribuição**: 100% | R$ 45.770,80